



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO N° 168 /2019  
PROCESSO N° 75076/2018-73  
CREDENCIAMENTO N° 03/2018

Reg 15/20

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 57/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.706.506/0001-22, com sede na Rua Campos Melo, nº 157, conjunto 508, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-001, neste ato representada por seu Presidente **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, portador da Cédula de Identidade nº 42.592.171-2, inscrito no CPF/MF sob nº 340.656.848-38, residente e domiciliado na Rua Frei Francisco Sampaio, nº 55, apartamento 23, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11045-220, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, e do Decreto nº 8.306, de 26 de dezembro de 2018, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente aditamento alterar às Cláusulas Segunda, Quarta, Oitava e o inciso V da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 57/2019, conforme Lei nº 3.543, de 28 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**"CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 300 (trezentas) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	300

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento)."

[...]

**"CLÁUSULA QUARTA:** O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas."

[...]

**"CLÁUSULA OITAVA:** para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.”

[...]

“**CLÁUSULA DÉCIMA: A ENTIDADE** compromete-se a:

[...]

V - atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED;”

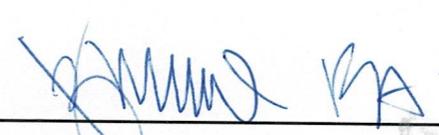
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 57/2019, desde que não conflitem com as disposições deste instrumento.

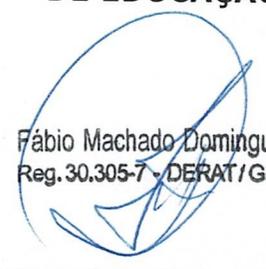
E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei dato e assino.

Santos, 15 / 10 / 2019.

  
Gustavo Bittencourt Amorim  
Secretário de Educação  
(em Substituição)

\_\_\_\_\_  
**CRISTINA ABREU DA ROCHA  
BARLETTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO RIBEIRO BARRETO  
ORGANIZAÇÃO NÃO  
GOVERNAMENTAL VIDAS  
RECICLADAS**

  
Fábio Machado Domingues  
Reg. 30.305-7 - DERAT / GPM

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

  
Cesilene da Cunha  
Reg. 27.429-0  
Derat / GPM

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 168/2019. (Primeiro Aditamento ao Termo de Fomento nº 57/2019)

**OBJETO:** Alterar às Cláusulas Segunda, Quarta, Oitava e o inciso V da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 57/2019, conforme Lei nº 3.543, de 28 de maio de 2019.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 15 / 10 /2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

**Data de Nascimento:** 09/01/1979

**Endereço residencial completo:** Rua Voluntário Santista, nº 17, apto. 201, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11.055-020

**E-mail institucional:** paulobarbosa@santos.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** palexbarbosa@uol.com.br

**Telefone:** (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**CPF:** 059.425.598-80 **RG:** 11846562 – SSP/SP

**Data de Nascimento:** 17/03/61

**Endereço residencial completo:** Rua Alagoas, nº 48, apto 92 – Gonzaga – Santos/SP, CEP: 11.065-120

**E-mail institucional:** [cristinabarletta@santos.sp.gov.br](mailto:cristinabarletta@santos.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [barlettacris@gmail.com](mailto:barlettacris@gmail.com)

**Telefone:** (13) 3211-1841 / (13) 99760-1607

**Assinatura:**

  
Gustavo Bittencourt Amorim  
Secretário de Educação  
(em Substituição)

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** Bruno Ribeiro Barreto

**Cargo:** Presidente da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS

**CPF:** 340.656.848-38 **RG:** 42.592.171-2

**Data de Nascimento:** 18/09/1985

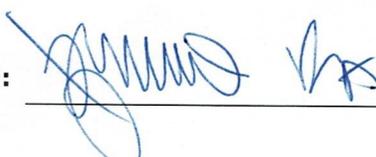
**Endereço residencial completo:** Rua Frei Francisco Sampaio, nº 55, Ap. 23, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11040-220

**E-mail institucional:** [diretoria@vidasrecicladadas.org](mailto:diretoria@vidasrecicladadas.org)

**E-mail pessoal:** [bruno\\_canal1@hotmail.com](mailto:bruno_canal1@hotmail.com)

**Telefone:** (13) 3016-9727 / 99134-9126

**Assinatura:**





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS  
RECICLADAS  
**CNPJ Nº:** 08.706.506/0001-22

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 168/2019. (Primeiro Aditamento ao Termo de  
Fomento nº 57/2019)

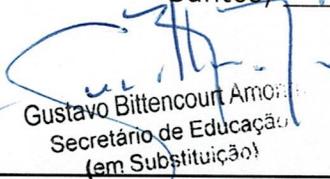
**DATA DA ASSINATURA:** 15 / 10 /2019

**VIGÊNCIA:** Vinculada ao Termo de Fomento nº 57/2019

**OBJETO:** Alterar às Cláusulas Segunda, Quarta, Oitava e o inciso V  
da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 57/2019,  
conforme Lei nº 3.543, de 28 de maio de 2019.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as  
penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo,  
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição  
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 15 / 10 /2019.

  
Gustavo Bittencourt Amorim  
Secretário de Educação  
(em Substituição)

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[cristinabarletta@santos.sp.gov.br](mailto:cristinabarletta@santos.sp.gov.br)

[barlettacris@gmail.com](mailto:barlettacris@gmail.com)